



EDITAL Nº 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Edital de Convocação para seleção pública destinada a voluntários(as) com interesse de contribuir com o Programa Tempo de Aprender para o ano letivo de 2022 no Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais realizará um processo seletivo para cadastro de reservas, em caráter temporário, de vagas de voluntários(as), com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **Tempo de Aprender**, criado pela Portaria MEC nº 280/ 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos(as) que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Assistentes de Alfabetização.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Tempo de Aprender, é uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental, por meio da assistência de alfabetização ao (à) professor(a) alfabetizador(a). As atividades devem ser desenvolvidas por Assistentes de Alfabetização, selecionados(as) a partir de critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária por um período de **5 (cinco) horas semanais com duração de um período de até 8 (oito) meses podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período.**

3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidades.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.1 O (A) voluntariado(a) a Assistente Alfabetizador auxiliará o(a) professor(a) com o processo de alfabetização das turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, atrelado ao Plano de Ação desenvolvido pela escola em conformidade ao Projeto Político Pedagógico, dados fornecidos pelo MEC e instrumentos de diagnósticos próprios.

3.1.2 As vagas de Voluntariado a Assistente Alfabetizador(a) serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- c) Ter Participado integralmente e com aproveitamento do Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender através do link: <https://avamec.mec.gov.br/#/>, e deverá apresentar o certificado.
- d) Professores com pós-graduação em educação.
- e) Professores habilitados em Pedagogia.
- f) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- g) Curso Normal em Nível Médio (magistério)

3.1.3 As escolas selecionadas executarão o “Programa Tempo de Aprender” em **5 (cinco) horas semanais**. Os(as) selecionados(as) receberão um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês**, com o limite de até 8 (oito) turmas, por Assistente de Alfabetização, conforme disponibilidade, totalizando, **o valor de até de R\$1.200**.

3.1.4 Das Atribuições Gerais do(a) Assistente de Alfabetização

- a) Cumprir as obrigações do Plano de Ação das escolas.
- b) Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor regente da turma no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos alunos nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental.
- d) Cumprir as atividades e deveres atribuídos pela Escola e Coordenador Geral do Programa Mais Alfabetização.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa, e pela equipe gestora da escola.
- f) Ter atenção à indissociabilidade do educar/cuidando ou do cuidar/educando, que inclui acolher, garantir segurança, fomentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade das crianças e dos adolescentes;
- g) Elaborar e apresentar à equipe gestora relatório dos conteúdos e atividades realizados mensalmente;
- h) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Ficha de Inscrição do Programa Tempo de Aprender estará disponível no site <https://linktr.ee/tempodeaprendermuriae> a partir do **dia 01 de fevereiro de 2022, com término no dia 20/02/2022.**

4.1.1 A Ficha de Inscrição será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção deste documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

4.1.2 A ficha de inscrição poderá também ser printada da tela logo após o envio da inscrição.

4.2 Documentos exigidos no ato da convocação do(a) Assistente de Alfabetização

- I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada. (**Anexo I**)
- II – 1 (uma) fotografia 3x4;
- III – Certificado AVAMEC
- IV– Documentos que comprovem a titulação como: diploma, certificado ou declaração da faculdade);
- V – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, disponibilizado pela SME no (**Anexo II**) preenchido pelo candidato no ato da convocação e na escola com a equipe gestora para ser arquivada.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para a classificação de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a) Certificação AVAMEC (**eliminatório**)
- b) Professores(as) com pós-graduação em educação.
- c) Professores(as) habilitados em Pedagogia.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- e) Curso Normal em Nível Médio (magistério)
- f) No caso de empate a preferência será do que tenha a maior idade.

6. DA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Muriaé - MG, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 **O RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado, com data prevista, no dia **22 de fevereiro de 2022** no site <https://linktr.ee/tempodeaprendermuriae>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.

7.2 O prazo para interposição de recurso será de **48 horas**, após a data de divulgação do resultado.

7.3 **O RESULTADO FINAL** será divulgado, no dia **25 de fevereiro de 2022** no site <https://linktr.ee/tempodeaprendermuriae>, sendo de inteira responsabilidade do candidato a ciência dos atos publicados.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4 A convocação será realizada no dia **04 de março de 2022 às 14 horas** no Teatro Zaccaria Marques, devendo os candidatos(as) classificados(as) comparecerem para a escolha de vagas, que atenderá o critério de classificação.

7.5 As convocações que acontecerem no decorrer do ano respeitarão a lista de classificação. Contudo se não comparecerem candidatos da lista de classificados, serão aceitos(as) candidatos(as) que estiverem presentes no ato da convocação desde que, estejam em consonância com o item 3.1.2.

8 DAS VAGAS

8.1 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

8.2 Em caso de fusão e ou desmembramento de turmas poderá haver redução e/ou ampliação do número de vagas no quadro de turmas (**ANEXO III**).

9 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

10.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.

10.2 O(A) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao candidato com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da deficiência, mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- a) Caberá à Comissão de Avaliação examinar, analisar e julgar os documentos apresentados no ato da convocação;
- b) A Comissão de Avaliação será composta de, no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo da área pedagógica e ou administrativa;
- c) A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Será desligado(a) do programa o(a) voluntário(a) que:

- a) Apresentar quaisquer atos de indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pela direção da escola.
- b) Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referente a este edital de convocação.

Muriaé, 01 de fevereiro de 2022

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

Ficha de Inscrição – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - 2022

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nasc.: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO E CONTATO

CEP: _____ Município/Estado: _____

Endereço/Bairro: _____

Telefone(s): _____

VOLUNTARIADO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Tipo: Assistente de Alfabetização

Titulação: _____

Orientação: Informe neste campo os detalhes de sua titulação.

Se estudante, informe o período ou semestre: _____

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, formalizo adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

AUTENTICAÇÃO

Muriaé, _____ de _____ de 2022

Assinatura Legível do Candidato



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(NOME) _____, (NACIONALIDADE)

_____, (ESTADO CIVIL) _____, RESIDENTE E

ENDEREÇO _____, (COMPLEMENTO)

_____, (BAIRRO) _____, (CIDADE/UF) _____

_____, FORMALIZA ADESÃO E COMPROMISSO EM PRESTAR, A CONTENTO, SERVIÇO VOLUNTÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº9608, 18 DE FEVEREIRO DE 1988, EM ESCOLAS PÚBLICAS DEFINIDAS EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CD/FNDE, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E AS FORMAS DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE, CÔNSCIO DE QUE FARÁ JUS AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM TRASPORTE E ALIMENTAÇÃO DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DO REFERNCIADO SERVIÇO E QUE TAL SERVIÇO NÃO SERÁ REMUNERADO E NÃO GERARÁ VÍNULO EMPREGATÍCIO, NEM OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA OU AFIM.

(LOCAL) _____ / (UF) _____ DE 20 _____

(Assinatura do Voluntário)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

Quadro de Vagas – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº	ESCOLA	TURNO	VAGA	TURNO	VAGA
01	EM Cândido Portinari	Matutino	-	Vespertino	4
02	EM Clara de Castro Rogério	Matutino	-	Vespertino	5
03	EM Cléria Ticon Carneiro	Matutino	-	Vespertino	4
04	EM Dr. Antônio Canêdo	Matutino	1	Vespertino	5
05	EM Ermyro Teixeira Siqueira	Matutino	-	Vespertino	4
06	EM Gilberto José Tanus Braz	Matutino	-	Vespertino	2
07	EM Irene Pereira Dias Nunes	Matutino	2	Vespertino	-
08	EM Maria Aleluia S. Bittencourt	Matutino	2	Vespertino	2
09	EM Maria Hastenreiter Dornelas	Matutino	-	Vespertino	7
10	EM Nelson Cardoso de Melo	Matutino	1	Vespertino	2
11	EM Profª. Elza Rogério	Matutino	-	Vespertino	2
12	EM Profª. Esmeralda Vianna	Matutino	-	Vespertino	1
13	EM Profª. Ionyr Bastos Dias	Matutino	1	Vespertino	1
14	EM Profª. Mª Quitéria P. Schelb	Matutino	1	Vespertino	3
15	EM Profª. Odaleia O. M. de Azevedo	Matutino	-	Vespertino	5
16	EM Profª. Stella Fideles	Matutino	-	Vespertino	2
17	EM Profª. Terezinha Mª Ribeiro	Matutino	2	Vespertino	2
18	EM Profª. Zuleima César de Araújo	Matutino	-	Vespertino	2
19	EM Sebastião Laviola	Matutino	-	Vespertino	5